



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 031/2022 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A F P DO NASCIMENTO
EIRELI PARA INSTALAÇÃO DE POSTO
AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS – PASC FINAMA.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 183.955.382-00, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará e a **F P DO NASCIMENTO EIRELI**, mantenedora da **Faculdade Integrada de Advocacia da Amazônia - FINAMA**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, 2499, Bairro: Cremação, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66063-060, com inscrição no CNPJ nº 06.914.593.0001-88, neste ato representado pelo seu representante legal, Professor **FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO**, fonoaudiólogo, brasileiro, casado, CRFa 2-11766-9, RG 3069634, CPF 616.325.382-53, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Resolução nº 023/2018 – TJP/PA de 13/12/2018 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FINAMA, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC FINAMA**, nas dependências da Faculdade Integrada de Advocacia da Amazônia - FINAMA, o referido PASC ficará vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 15 de outubro de 2022 e término em 15 de outubro de 2027, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

1. Capacitar funcionários contratados pela FINAMA para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC;

TJPA-MEM-2022/42394

1

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIME
NTO:6163
2538253

Assinado de
forma digital
por FABRÍCIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO:6
1632538253
Data:
2022.10.03
09:15:59 -03'00'



Assinado com senha por CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Convênio;
10. Incentivar e participar conjuntamente com a Partícipe de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA
Constituem-se atribuições da FINAMA:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pelo Partícipe e propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;
2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
5. Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado,

TJPA-MEM-2022/42394

2

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIME
NTO:6163
2538253

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO
16.03.2023
16:20:38Z
2022.16.03
06:16:29 -03'02'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEMEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal;

6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da FINAMA, bem como o nome completo do PASC;

7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;

8. Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste convênio.

9. Contratar/designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;

10. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico(Pje), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;

11. Participar conjuntamente com o Participe de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos ou outros métodos de tratamento de conflitos;

12. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada e os serviços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo de cooperação será feita pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do 1º CEJUSC da Capital e pelo Senhor Fabricio Peixoto do Nascimento, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

TJPA-MEM-2022/42394

3

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIME
NTO:6163
2538253

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO
1632538253
Dados:
2022.10.03
09:16:53 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEMEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores extrajudiciais que nele atuem.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente acordo de cooperação técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Acordo de Cooperação, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 15 de outubro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJPA

FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO:6163253825
3

FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO
Representante Legal e Diretor Geral

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-MEM-2022/42394

4



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



TJPADES2022180342



TJPAVEMEM202242394A



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

CPF: 183.955.382-00

RG: 3064217

Órgão expedidor: SSP/PA

CARGO/FUNÇÃO: Desembargadora Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO ENTIDADE: F P DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ: 06.914.593/0001-88

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 2499

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66063-060

DDD/Fone: (91) 98121-2525

Esfera Administrativa: Instituição de Ensino Superior

Nome do responsável: Fabrício Peixoto do Nascimento

CPF: 616.325.382-53

RG: 3069634

Órgão expedidor: PC/PA

TJPA-MEM-2022/42394

5

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIMEN
TO:616325
38253

Assinado de
forma digital por
FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO
61632538253
Data:
2022.10.09
09:17:29 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPA-MEM-2022/42394



TJPA-MEM-2022/42394



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor Geral

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A. TÍTULO DO PROJETO

Posto Avançado de Solução de Conflitos na FINAMA – PASC FINAMA

B. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início em 15/outubro/2022 e término em 15/outubro/2027

C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FINAMA, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC FINAMA**, nas dependências da Faculdade Integrada de Advocacia da Amazônia - FINAMA, o referido PASC ficará vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Com a prerrogativa de obter maior alcance social e capilaridade a Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ.

Nesse sentido, considerando ainda a necessidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, por meio do atendimento da população nas instituições de ensino, pelos seus Núcleos de Prática Jurídica, com a possibilidade de realização de sessões de conciliação e mediação extrajudiciais,

6

FABRÍCIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO:
61632538253

TJPA-MEM-2022/42394

Assinado de forma
digital por
FABRÍCIO PEIXOTO
DO
NASCIMENTO:6163
2538253
Dados: 2022.10.03
09:17:44 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPA MEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

com a sua posterior homologação judicial, surge a necessidade de formalizar o presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

A. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Capacitar funcionários contratados pela FINAMA para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC;
2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), promovendo a publicação quando necessária.
8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os participantes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Convênio;
10. Incentivar e participar conjuntamente com a PARTICIPE de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

B. Constituem-se atribuições da FINAMA:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente e propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;

FABRÍCIO
PEIXOTO
DO
NASCIMENTO:
TO:616325
38253

Assinado de
forma digital
por FABRÍCIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO:6
1632538253
Data:
2022.10.03
09:18:01 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
5. Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal;
6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da FIANAMA, bem como o nome completo do PASC;
7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;
8. Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste convênio.
9. Contratar/designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;
10. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;
11. Participar conjuntamente com o PARTICIPE de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos ou outros métodos de tratamento de conflitos;
12. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada e os serviços ofertados.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de Parceria	26/08/2022	NUPEMEC/TJPA e FINAMA

TJPA-MEM-2022/42394

8

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIME
NTO:6163
2538253

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO
1632538253
Data:
2022.10.03
09:18:19 -0300'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Reunião das equipes NUPEMEC e IES	05/09/2022	NUPEMEC e FINAMA
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação para avaliação da IES	08/09/2022	NUPEMEC
Devolução da minuta do Acordo de Cooperação com a aprovação da IES	14/09/2022	FINAMA
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação à área de Contrato e Convênio do TJPA	15/09/2022	NUPEMEC
Assinatura do Acordo de Cooperação		Presidência e IES
Inauguração do PASC		NUPEMEC/IES

6 - DO PRAZO

60 meses

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O responsável pela cooperação técnica será o(a) juiz(a) Coordenador(a) do 1º CEJUSC da Capital.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 20 de setembro de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJPA

FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por
FABRÍCIO PEIXOTO DO
NASCIMENTO:61632538253 NASCIMENTO:61632538253
Dados: 2022.10.09 09:18:37 -03'00'
FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO
F P DO NASCIMENTO EIRELI

TJPA-MEM-2022/42394

9



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



TJPADES2022180342



TJPAVEMEM202242394A



ANEXO 1

**REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES
EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS**

O NUPEMEC, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes para cursos de formação do conciliador e mediador extrajudicial, que seguirá programa e conteúdo estabelecidos neste regulamento, para atender as parcerias entre tribunais e entes públicos, empresas privadas e universidades ou instituições de ensino superior para atuação de servidores, funcionários ou estudantes nos Postos Avançados de Solução de Conflitos - PASC.

Art. 2º O curso se destina à capacitação de servidores, funcionários ou estudantes integrantes de entes públicos, empresas privadas ou universidades e instituições de ensino superior, habilitando-os para atuarem no PASC.

Art. 3º Para inscrição no curso de "Curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais", é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ter mais de dezoito anos;

II - apresentar certificado de que está cursando o ensino superior de Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para as parcerias com universidades ou instituições de ensino superior;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar cópias autenticadas dos documentos de carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor e do comprovante de residência.

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos constantes do caput deste artigo será atestada pelo parceiro responsável pelo curso, no ato do deferimento da inscrição.

Art. 4º. Apenas poderá atuar como docentes do curso, tutores/instrutores devidamente cadastrados e com o cadastro ativo no Conciliajud.

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIMEN
TO516325
38253
Assinado de
forma digital por
FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO51
62538253
Data: 2022.10.03
09:18:56 -03'00'

TJPA-MEM-2022/42394

10



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Art. 5º O participante do curso deverá ter frequência de 100% para obter a certificação.

Art. 6º O certificado de conclusão no curso habilita o concluinte a atuar unicamente como conciliador e mediador extrajudicial.

§1º O certificado de conclusão do curso não habilita o conciliador e mediador extrajudicial a se registrar no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

Art. 7º Este regulamento aplica-se aos cursos de capacitação de conciliadores e mediadores extrajudiciais.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo NUPEMEC.

Belém, 08 de setembro de 2022

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

FABRÍCIO
PEIXOTO
DO
NASCIMENTO
NTO:6163
2538253

Assinado de
forma digital
por FABRÍCIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO
1632538253
Dados:
2022.10.03
09:19:17 -03'00'

TJPA-MEM-2022/42394

11



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



TJPADES2022180342



TJPA/MEM/2022/42394A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

DIRETRIZES CURRICULARES

O Núcleo Permanente de métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do "REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS" e das parcerias firmadas entre os tribunais e as instituições públicas, privadas ou as universidades e instituições de ensino superior, para atuação de alunos da instituição de ensino, servidores públicos ou funcionários da empresa, que atuarão exclusivamente no Posto Avançado de Solução de Conflitos, normatiza curso específico para formação dos discentes, como conciliadores e mediadores extrajudiciais e conteúdo programático a seguir estabelecidos

O curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais tem por objetivo permitir a atuação de conciliadores e mediadores nos Postos Avançados de Solução de Conflitos, decorrentes de parcerias entre o tribunal de justiça e instituições tanto públicas como privadas, por meio da transmissão de informações teóricas gerais sobre a conciliação, a mediação e a vivência prática para aquisição de conhecimento básico ao exercício da conciliação e a mediação extrajudicial, com qualidade e observância dos princípios éticos, conforme previsto na Lei nº 13.140/2015.

I – Desenvolvimento do curso

O curso possuirá carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

II – Conteúdo Programático

Serão desenvolvidos os seguintes temas:

- a) Acesso à Justiça e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos;
- b) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos;
- c) Conflito e formas de enfrentamento. Autocomposição, heterocomposição e autotutela;
- d) Moderna teoria do conflito
- e) Conciliação e Mediação judiciais e extrajudiciais (semelhanças e diferenças)
Conceito. Conciliação e Mediação judicial e extrajudicial. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimento ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha de opções, lavratura do acordo). Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade.
- f) Técnicas de redação de termos de acordo. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de acordo. (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade;
- g) Áreas de utilização da conciliação mediação extrajudiciais
- h) O papel do conciliador/mediador extrajudicial e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação
- i) Princípios éticos de conciliadores e mediadores.

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIMEN
TO:616325
38253

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO:61
632538253
Data: 2022.10.03
09:19:41 -0300'



TJPA-MEM-2022/42394

12

Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



TJPADES2022180342



TJPAVEM202242394A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20

III – Frequência

A frequência mínima exigida para aprovação é de 100% do curso.

IV – Certificação

Ao final da formação os alunos deverão obter no mínimo a nota 7,0 (sete) para serem considerados aprovados.

O certificado de conclusão do curso básico de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais será expedido pelo ente público, empresa privada ou instituição de ensino superior.

A certificação nesta modalidade de formação, não habilita a pessoa certificada e se inscrever nos Cadastros de Mediadores e Conciliadores Judiciais, Estadual ou Nacional. Caso tenha intenção de atuar como conciliador/mediador judicial, com cadastro no Concilijud do CNJ, deverá se inscrever em curso específico de "Formação de Conciliador/Mediador Judicial", nos termos da Res. Nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

V – Flexibilidade da formação

O conteúdo programático apresentado é mínimo e adaptável para atender às peculiaridades e especificidades de cada PASC, podendo haver, inclusive, modificação da ordem e ampliação dos temas tratados. Todavia, não é admitida a exclusão de temas constantes deste programa.

FABRICIO
PEIXOTO
DO
NASCIME
NTO:6163
2538253

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
PEIXOTO DO
NASCIMENTO.6
1632538253
Dados:
2022.10.03
09:20:11 -03'00'

TJPA-MEM-2022/42394

13



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3390749.22016306-3225 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3390749.22016306-3225>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/09/2022 13:47



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Use 3383829.22146001-6399 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/publico/app/autenticar?n=3383829.22146001-6399>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



TJPADES2022180342



TJPA/MEM/2022/42394A



tária: Funcional Programática 02.061.1417.8644; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0118/ 0318 // Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, com início em 30 de setembro de 2022 e término em 30 de março de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado // Data da assinatura: 30/09/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 864070

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 031/2022-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e A F F DO NASCIMENTO EIRELI PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – PASC FINAMA sob o nº. 06.914.593/0001-88 // Objeto: Instalação e funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC FINAMA, nas dependências da Faculdade Integrada de Advocacia da Amazônia - FINAMA // Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 15 de outubro de 2022 e término em 15 de outubro de 2027, prorrogável conforme preceito do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, // Recursos: sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 15/10/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 861264

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 035/2022/TJPA – Preço 066/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidro para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Mória, nº 1.100, A, bairro: Umarizal, CEP: 66.055-170, Telefone: (91) 98818-6566, E-mail: trevo@trevonet.com.br // trevonet@gmail.com, classificada em primeiro lugar no certame // Vigência: início em 14 de outubro de 2022 e término em 14 de outubro de 2023 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.061.1417.8644/8645/8645; Fonte de Recursos: 0118; Elemento de Despesa: 339030/339039 // Data da assinatura: 14/10/2022 // Responsável pela assinatura: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE – Secretário de Administração, em exercício, do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 864381

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 39.333, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 757/2022, de 22-09-2022, protocolizado sob o Expediente nº 017571/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCILEIDE FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 5418806, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 16-09-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 864243

PORTARIA Nº 39.332, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 745/2022, de 22-09-2022, protocolizado sob o Expediente nº 017094/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA DA CUNHA BASTOS, matrícula nº 0217331, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 19-09-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 864240

PORTARIA Nº 39.336, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 750/2022, de 30-09-2022, protocolizado sob o Expediente nº 017594/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 02 (dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 27 a 28-09-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 864261

PORTARIA Nº 39.334, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 758/2022, de 03-10-2022, protocolizado sob o Expediente nº 017577/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ECLEIDA INOCENCIA PAES CARVALHO, matrícula nº 0100942, 18 (dezoito) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 20-09 a 07-10-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 864248

PORTARIA Nº 39.335, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 762/2022, de 03-10-2022, protocolizado sob o Expediente nº 017599/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE, Assistente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0100952, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 26 a 30-09-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 864253

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 010/2022 da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, o Parecer nº 002/2022 da Secretaria de Administração deste TCE/PA, a Manifestação nº 576/2022 da Secretaria de Controle Interno, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação para contratação direta de MÁRIO RINALDO DE OLIVEIRA CUNHA, CNPJ:23.273.542/0001-33, para reger o Coral do TCE/PA, Belém, 14 de outubro de 2022
Mária de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente

Protocolo: 864069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando que se encontram satisfeitas as condições legais e procedimentais, HOMOLOGA o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Aparelhos Telefônicos Analógicos para operação em sistemas de sinalização decádica (pulso) e multifrequencial (tons), compatíveis com Centrais Públicas e PABX privado e Aquisição de Aparelhos Telefônicos Digitais para funcionamento em uma Central Privada de Comutação Telefônica (C.P.C.T.), pertencente ao sistema telefônico do TCE/PA, com resultado final em favor da empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, lotes 01, 02 e 03, nos



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3383829 22213198-5937 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3383829 22213198-5937>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/10/2022 11:20



TJPA/MEM/2022/4394A

